



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, tendo em vista a sanção tácita do Autógrafo nº. 056/24, relativo ao Projeto de Lei nº. 038/24, e o silêncio do Chefe do Executivo quanto à promulgação da respectiva lei no prazo que lhe cabia, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 57, § 7º da Lei Orgânica do Município, procederá a promulgação da Lei Municipal, em cumprimento à ordem legal.

Departamento Legislativo, 10 / 01 / 2025

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jefferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

